



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº741/2014, DE 09 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2014, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.588,07 (trezentos mil quinhentos e oitenta e oito reais e sete centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
	01 Poder Executivo	
	02.53 Depto de Obras e Serv. Urbanos	
15.452.0005.1.00XX	Construção de Galpão	
(00XX) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 300.588,07
	TOTAL	R\$ 300.588,07

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 300.588,07 (trezentos mil quinhentos e oitenta e oito reais e sete centavos):

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
	01 Poder Executivo	
	02.52 Depto de Governo	
04.122.0014.2.0004	Administração e Finanças	
(0038) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas-P. Civil (FR 01)	R\$ 15.000,00
(0050) 4.4.90.42	Eq. E Mat. Permanente (FR 01)	R\$ 5.000,00
	02.53 Depto de Obras e Serv. Urbanos	
15.452.0005.2.0005	Manut. Dos Serv. Urbanos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



(0053) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas-P. Civil (FR 01)	R\$ 15.000,00
(0056) 3.1.91.13	Obrig. Pat. Intra Orçamentário (FR 01)	R\$ 3.000,00
(0061) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 10.000,00
(0063) 4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (FR 01)	R\$ 15.000,00
26.782.0006.2.0006	Manut. Das Estradas Vicinais	
(0068) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 3.000,00
26.782.0005.2.0007	Manut. Das Maq. Trat. e Caminhões	
(0069) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas-P. Civil (FR 01)	R\$ 15.000,00
02.54 Depto de Ed. Cultura e Esporte		
12.365.0007.2.0009	Manut. Do Ensino Pré Escolar	
(0087) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas-P. Civil (FR 01)	R\$ 3.000,00
(0091) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R\$ 3.000,00
(0094) 4.4.90.42	Eq. E Mat. Permanente (FR 01)	R\$ 2.000,00
12.361.0007.2.0011	Ensino Fundamental	
(0099) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas-P. Civil (FR 01)	R\$ 30.000,00
(0104) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R\$ 5.000,00
(0108) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 3.000,00
12.361.0007.2.0012	Transp. De Alunos da Ed. Básica	
(0111) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas-P. Civil (FR 01)	R\$ 15.000,00
(0114) 3.1.91.13	Obrig. Pat. Intra Orçamentário (FR 01)	R\$ 2.000,00
(0118) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R\$ 5.000,00
12.361.0007.2.0014	Fundeb-Apoio- Ens. Fundamental	
(0136) 3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros PJ (FR 02)	R\$ 4.000,00
12.364.0009.2.0019	Transporte Escolar - Ens. Superior	
(0168) 4.4.90.42	Eq. E Mat. Permanente (FR 01)	R\$ 35.000,00
02.55 Depto de Saúde		
10.301.0011.2.0023	Atenção Básica	
(0173) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas-P. Civil (FR 01)	R\$ 10.000,00
(0178) 3.1.91.13	Obrig. Pat. Intra Orçamentário (FR 01)	R\$ 5.000,00
02.56 Depto. De Assistência Social		
08.244.0010.2.0020	Assistência Social Geral	
(0229) 3.3.50.43	Subvenções Sociais (FR 01)	R\$ 20.000,00
02.57 Depto. De Agric. E Abastecimento		
20.606.0012.2.0028	Fomento Agricultura	
(0236) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas-P. Civil (FR 01)	R\$ 30.000,00
(0240) 3.3.50.41	Contribuições (FR 01)	R\$ 35.000,00
20.606.0012.2.0029	Patrulha Agrícola	
(0246) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas-P. Civil (FR 01)	R\$ 12.588,07
TOTAL		R\$ 300.588,07

Art. 3º - Fica incluído no orçamento-programa de 2014 o seguinte projeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



1.00xx – Construção de Galpão.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º - Fica incluídas e alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento, PPA 2014-2017, LDO-2014 e LOA-2014, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de maio de 2014.

Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0353-2014
Documento Publicado Afixação Nesta Data
12/05/2014 09:31:37

Oswaldo Gutierrez Junior

Leticiana Rosa Costa



A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

**1-) CONSOLIDAÇÃO DO
IMPACTO:**

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2014	2015	2016
Construção de Galpão		R\$ 300.588,07	-	-
TOTAL		R\$ 300.588,07	-	-

2-) DECLARAÇÃO

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito
Municipal de Fernão, no uso de suas
atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de maio de 2014.


Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL